
Re: PE 022/25 - ESCLARECIMENTO (segundo pedido)

João Francisco Bezerra Casseb <joaocasseb@sinfra.mt.gov.br>

29 de setembro de 2025 às 15:01

Para: Certames SINFRA <certames@sinfra.mt.gov.br>

Cc: Guilherme Corrêa Nascimento <guilhermenascimento@sinfra.mt.gov.br>

Assunto: Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 022/2025/SINFRA

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao questionamento apresentado por essa empresa referente à composição de preços do insumo E9524 – Motoniveladora 93 kW, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2025/SINFRA, informamos que os esclarecimentos técnicos encontram-se devidamente consolidados na Nota Técnica em anexo, elaborada por esta Superintendência.

Reiteramos que todos os valores e metodologias empregados na formação dos custos seguem rigorosamente os parâmetros oficiais de referência, bem como as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis ao certame, de forma a assegurar a exequibilidade contratual e a isonomia entre os licitantes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

--

Engº João Francisco Bezerra Casseb

Superintendente de Apoio aos Municípios, Associações e Consórcios - SAMAC

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso

Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político e Administrativo

CEP 78048-250

Cuiabá - MT

(65) 3613-0511 / (65) 98448-9566

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**115 - Nota Técnica - IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO_250929_145910.pdf**

608K



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

NOTA TÉCNICA Nº 114/2025/SAMAC/SAOR/SINFRA-MT	
INTERESSADO	ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ASSUNTO	IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1. EMENTA

Impugnação ao pregão eletrônico nº 022/2025 cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, compreendendo a locação de mão de obra e de equipamentos/máquinas, destinados à execução de ações de melhoria de acessos em estradas vicinais não pavimentadas, bem como à abertura e manutenção de aceiros nas margens de rodovias e em áreas de vegetação densa (mata fechada).

2. RELATÓRIO

ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92, com sede na Rua General Ramiro de Noronha, 510, Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP 78.020-100, por seu representante Sr. JOAQUIM AUGUSTO LEME GOMES, brasileiro, engenheiro civil, portador do CREA/MG nº 84652/D, vem à honrosa presença de V. Exa, com o habitual respeito apresentar.

1. Ao analisar a planilha orçamentária disponibilizada, verificamos que o insumo E9524 – Motoniveladora 93 kW apresenta valores de custo improdutivo e produtivo que não se mostram compatíveis com a realidade prática da execução da obra e tampouco com a data base de referência adotada pelo SICRO.
2. Tal discrepância pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e prejudicar o bom andamento da obra, considerando que a motoniveladora é equipamento essencial para a execução dos serviços previstos.

3. RESPOSTA SINFRA

Inicialmente cabe esclarecer que no próprio termo de referência está descrito a metodologia adotada para composição dos preços, visto que o certame em questão possui suas particularidades, conforme pode ser observado no recorte a seguir.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A metodologia de custos baseou-se nas situações adversas que os serviços de combate ao incêndio está empregado, desta forma, foi considerado para os equipamentos e operadores a adoção do custo improdutivo dos equipamentos, levando em consideração a depreciação do equipamento, oportunidade de capital, seguros, impostos e mão de obra do operador, sendo uma espécie de aluguel mensal para a disponibilização dos equipamentos e operadores em dias e horários comerciais, sendo considerado 8 horas por dia em 22 dias no mês, totalizando 176 horas mensais por equipamento.

Recorte 01

Portanto, para o caso da motoniveladora, será apresentado a tabela de preços para o equipamento E9524 – Motoniveladora 93 kW da tabela DNIT SICRO OUT/24.

CGCIT		SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO									DNIT	
Mato Grosso - Outubro/2024												
Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)		
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	42.510,0875	2,7328	0,7494	0,0000	1,5182	0,0000	0,0000	5,0004	3,4822		
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	38.098,4101	3,0479	0,7052	0,0000	2,2859	18,8402	27,2482	52,1274	31,0013		
E9521	Grupo gerador - 3,2 kVA	3.493,9932	0,1747	0,0616	0,0000	0,1248	4,4786	0,0000	4,8397	0,2363		
E9522	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 1.500 l - 6,5 kW	179.084,7001	11,5126	3,1570	0,0000	3,8375	4,9389	0,0000	23,4460	14,6696		
E9523	Motocriper - 304 kW	6.026.971,2507	283,6222	103,9032	0,0000	319,0749	263,9887	35,1317	1.005,7207	422,6571		
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1.342.035,9361	67,1018	23,6582	0,0000	86,2737	75,7122	35,1317	287,8776	125,8917		

Recorte 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO***	OPORTUNIDADE DE CAPITAL***	SEGUROS E IMPOSTOS***	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO***	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO*** NOTURNA	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO PARCIAL
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1.342.035,9361	67,1018	23,6582	0,0000	86,2737	75,7122	43,6203	52,3444	134,3800	161,9800

Recorte 03

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO***	OPORTUNIDADE DE CAPITAL***	SEGUROS E IMPOSTOS***	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO***	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO*** NOTURNA	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO PARCIAL
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1.342.035,9361	67,1018	23,6582	0,0000	86,2737	75,7122	43,6203	52,3444	=TRUNCAR(+E2+F2+G2+J2;2)	161,9800

Recorte 04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO***	OPORTUNIDADE DE CAPITAL***	SEGUROS E IMPOSTOS***	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO***	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO*** NOTURNA	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO PARCIAL
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1.342.035,9361	67,1018	23,6582	0,0000	86,2737	75,7122	43,6203	52,3444	134,3800	=TRUNCAR(+H2+I2;2)

Recorte 05

Portanto, pode-se observar que a os valores de depreciação, oportunidade de capital, seguros e impostos, manutenção e operação estão em conformidade com o boletim SICRO



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Ressalta-se que apenas o valor da mão de obra está divergente, no entanto o motivo é que para os serviços de execução de obra, o operador não recebe insalubridade, e no caso concreto, por se tratar de serviços que estarão em algum momento combatendo focos de incêndio, inclui-se a insalubridade na remuneração do operador, conforme imagem a seguir.

Por fim, cabe esclarecer que o valor improdutivo do SICRO considera os custos de manutenção e operação, no entanto, é considerado essas parcelas pois a metodologia dos preços dos serviços de obras de engenharia tem como premissa que o equipamento está funcionando, aguardando frente de serviço. No entanto, não é o caso em tela, visto que se considerou a depreciação do equipamento, oportunidade de capital, seguros, impostos e mão de obra do operador, **sendo uma espécie de aluguel mensal para a disponibilização dos equipamentos.**

4. DECISÃO

Diante do exposto, **REJEITO a impugnação apresentada**, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/205, por estarem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

ENG.º JOÃO FRANCISCO BEZERRA CASSEB
Superintendente de Apoio aos Municípios, Associações e Consórcios
SAMAC/SAOR/SINFRA-MT